

**LEI N.º 1.921/2012 DE 14 DE MARÇO DE 2012**

*“Dispõe sobre a alteração no Estatuto do Servidor Público, Lei nº691/91 de 01 de Outubro de 1991 e dá outras providências”.*

JOÃO CARLOS AQUINO LEMES, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O art. 101 da lei nº691/91 de 01 de Outubro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 101 - o adicional por tempo de serviço é devido por quinquênio de efetivo exercício prestado ao Município e incide sobre o valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, sendo considerado no cálculo o valor da gratificação incorporada legalmente, se for o caso.”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 01 de Fevereiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Março de 2012.

**João Carlos Aquino Lemes**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**José Márcilio Araújo Barreto**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**